

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

**Abertura das propostas: 08/07/2026 às 08h00min.**

**Sessão Pública da disputa: 08/07/2026 às 09h00min**

|                                   |                                |                                                              |
|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº:</b><br>2026-2CWST | <b>SRP:</b><br>( ) Não (X) Sim | <b>Preferência ME/EPP ou Equiparadas:</b><br>(X) Não ( ) Sim |
|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------|

**Objeto:** Registro de preços de 5 (cinco) câmaras de refrigeração para medicamentos com o objetivo de o armazenamento e distribuição de medicamentos e imunobiológicos que necessitam de cadeia de frio contínuo, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Valor máximo admitido: R\$ 108.333,34 (cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Prazo para envios das propostas: Até às 07h59min do dia 08/07/2026 na plataforma BLL.**

**Amostra/Demonstração:**

(X) Não ( ) Sim

### Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-2CWST**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 183/2023**, **Decreto Municipal nº 768/2023** e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08/07/2026.**

**Horário: 09h00min**

**Horário limite para envio das propostas: Até às 07h59min do dia 08/07/2026 na plataforma BLL.**

**Local: (<http://bll.org.br/>)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de 5 (cinco) câmaras de refrigeração para medicamentos com o objetivo de o armazenamento e distribuição de medicamentos e imunobiológicos que necessitam de cadeia de frio contínuo, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, sendo 01 (uma) para Farmácia Básica e 04 (quatro) para a Vigilância Sanitária, para preservação de sua estabilidade, eficácia terapêutica e segurança sanitária. Assim, a aquisição de uma câmara de refrigeração própria para medicamentos é imprescindível para garantir a adequada execução das atividades da rede municipal de saúde e assegurar conformidade com as normas sanitárias vigentes localizadas na Farmácia Básica Municipal, com ponto de ação no município de Fundão/Sede. Sendo necessário aquisição de quatro câmaras de refrigeração para a Vigilância Sanitária de forma a garantir a adequada execução das atividades da rede municipal de saúde e assegurar conformidade com as normas sanitárias vigentes, observadas as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.8.** **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

**3.9.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.9.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.9.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.9.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.9.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.9.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.9.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.9.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.9.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.9.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.10.** O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13.** O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações vintegradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.15.** A vedação de que trata o item **3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**4.3.1.** atende aos requisitos de habilitação;

**4.3.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**4.3.3.** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

**4.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os subitens **3.3.2** ou **3.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem **3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor total do item;

**5.1.2.** Marca / Modelo (se for o caso);

**5.1.3.** Fabricante (se for o caso);

**5.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

**5.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência - Anexo I**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **5.9**.

**5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) .
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) .
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.8 e 4.4** deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I**;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

**8.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 45 a 53 do Decreto Municipal nº 183/2023, conforme indicado a seguir.

### **8.2.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV) ;

### **8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

### **8.2.4. Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 67.

8.2.4.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou fornecimento de equipamento compatível em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta licitação, consistente em câmara de refrigeração científica, hospitalar ou equipamento destinado ao armazenamento controlado de medicamentos, vacinas, imunobiológicos, materiais laboratoriais ou correlatos.

8.2.4.3. O atestado apresentado deverá conter, preferencialmente:

- a)** identificação da pessoa jurídica emitente;
- b)** nome da empresa contratada;
- c)** descrição do equipamento fornecido;

- d) quantitativo fornecido;
- e) período de execução;
- f) manifestação expressa de que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória;
- g) identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

8.2.4.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

8.2.4.5. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares, notas fiscais, contratos ou outros meios idôneos que comprovem a execução do fornecimento.

8.2.4.6. adastro ativo perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado, nos termos da legislação sanitária vigente.

8.2.4.7. Deverá ser apresentada declaração da licitante ou do fabricante informando que no ato da contratação a existência de assistência técnica autorizada ou própria no **Estado do Espírito Santo**, apta à realização de manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante o período de garantia.

8.2.4.8. A licitante deverá declarar que os equipamentos serão entregues acompanhados de:

- a) manual de operação em língua portuguesa;
- b) certificado de calibração dos sensores de temperatura, emitido por laboratório acreditado ou rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração;
- c) termo de garantia mínima de 12 (doze) meses;
- d) documentação técnica exigida pelos órgãos de controle sanitário.

8.2.4.9. Quando permitido pela legislação aplicável, a comprovação de regularidade junto à ANVISA poderá ser realizada mediante consulta eletrônica em sítio oficial, sem prejuízo da obrigação da licitante de apresentar os documentos quando solicitado pela Administração.

8.2.4.10. Não será admitida a apresentação de declaração genérica desacompanhada dos documentos comprobatórios exigidos neste edital quando estes forem indispensáveis à validação da qualificação técnica da licitante.

8.2.4.11. A documentação relativa à qualificação técnica deverá guardar pertinência com o objeto licitado, sendo facultado ao Pregoeiro ou Agente de Contratação promover diligências para aferição da veracidade e autenticidade das informações apresentadas, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

**8.6.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

**8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Fundão ou por cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

**8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**8.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**8.9.2 .** Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.7.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**8.9.3 .** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.10** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.11** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo** em sede de diligência, para:

**8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.13.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.18.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.20.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**8.21.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.8.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.9.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.9.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.9.2.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.9.2.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.9.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9.9.3.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.10.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.10.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.10.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.10.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.10.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.12.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 9.13.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.12.
- 9.14.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 9.16.** É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

## **10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Municipal nº 768/2023.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 183/2023.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.**comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)) e pelo e-mail [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação e testes do equipamento, o servidor(a) investido(a) no cargo de Farmacêutico(a) Responsável, Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica ou Coordenador(a) Vigilância Sanitária, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** O fiscal atestada a execução e o recebimento definitivo após a conferência rigorosa dos seguintes requisitos:

Conformidade do equipamento com as especificações técnicas detalhadas no edital;  
Verificação do funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes;  
Entrega do Certificado de Calibração e manuais em português;  
Realização do treinamento operacional para a equipe da Farmácia Básica e Vigilância Sanitária;  
Exibição do documento fiscal correspondente, com indicação correta da marca, modelo e número de série do bem.

**14.3.** O ateste da nota fiscal constitui requisito indispensável para a liberação dos pagamentos e servirá como instrumento de avaliação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

**17.4.** A Contratada será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso às informações técnicas e certificações consideradas necessárias.

**17.5.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, especialmente no que tange à garantia técnica e assistência pós-entrega.**14.4.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

**14.5 .** O fiscal atestará a execução do objeto no documento fiscal correspondente, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

**14.6.** Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO responsável pela execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**14.7.** Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e o servidor(a) investido(a) no cargo de Coordenador(a) do Pronto Atendimento e o servidor(a) investido(a) no cargo de Coordenador(a) da Saúde Mental;

**14.8.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

**14.9.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização;

**14.10.** O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;

b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

## **15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** Após autorização de Fornecimento o objeto deverá ser entregue na Farmácia Básica de Fundão sede, localizado na Avenida César Pegoretti, S/N, bairro Oséias, CEP: 29185-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da nota fiscal fatura, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

15.1.1 Após autorização de Fornecimento o objeto deverá ser entregue na Vigilância Sanitária Municipal de Fundão, localizada na rua Interventor Santos Neves, nº239, bairro centro, Cep:29185-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da nota fiscal fatura, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

**15.2.** Os serviços de entrega serão efetuados de forma parcelada, devendo iniciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da SEMUS, conforme demanda do Pronto Atendimento;.

**15.3.** A cada entrega, serão conferidos os produtos e não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

**15.4.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

**15.5.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

**15.6.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

**15.7.** O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

**15.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**15.8.1** Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.9.** Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**15.10.** Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**15.11.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1. São obrigações do Contratante:**

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

16.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.11. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.1.14. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

16.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.1.17. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais / serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.1.18. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

16.1.19. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.

16.1.20. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

## **16.2. São obrigações do Contratado:**

16.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2.2. Prestar os serviços /fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

16.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações..

16.2.6. Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e providenciarias dos seus colaboradores.

8.2.7. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

16.2.8. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

16.2.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

16.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.13. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

16.2.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

16.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

16.2.16 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.2.18 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.2.19 .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.2.21. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

16.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo garantir que o equipamento entregue atenda a todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste edital, sem custos adicionais para a Administração.

16.2.23. Realizar a entrega e a instalação técnica do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica Municipal e Vigilância Sanitária), garantindo que o mesmo esteja em perfeitas condições de uso, nivelado e conectado à rede elétrica conforme as normas do fabricante.

16.2.24. Fornecer, no ato da entrega, o Certificado de Calibração dos sensores de temperatura, emitido por laboratório acreditado ou rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como o manual de instruções em língua portuguesa.

16.2.25. Realizar treinamento operacional básico para os servidores indicados pela Secretaria de Saúde, abordando o manuseio do painel digital, configuração de alarmes, extração de relatórios de temperatura e procedimentos em caso de falta de energia.

16.2.26. Assumir total responsabilidade pela garantia técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra, devendo prestar assistência técnica corretiva no local (on-site) em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento.

16.2.27. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega ou instalação do bem.

16.2.28. Garantir que o equipamento possua Registro ou Cadastro ativo na ANVISA, mantendo essa regularidade durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

**17.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os produtos, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias REGULARIZADAS

**17.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

**17.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**17.4.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la;

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.6.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**17.7.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**17.8.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**17.9.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**17.10.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

**17.11.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**17.12.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

**19.2.** Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

**19.3.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.4.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**19.5.** No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.11.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Fundão – Setor de Licitações, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, pelo telefone (27) 9 8174-1483, no horário de expediente (das 07h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@fundao.es.gov.br](mailto:licitacao@fundao.es.gov.br).

**20.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio da Prefeitura Municipal de Fundão [www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br), e na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**20.13.** O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | QTD MÍN | QTD MÁX | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|----------------|-------------|
| 01   | CÂMARA FRIA 280 LITROS - Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - | UNIDADE | 1       | 5       | 21.666,66      | 108.333,34  |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <p>Fabricado com no mínimo 04 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção;</p> <p>- Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de</p> |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ;</li> <li>- Relatório gráfico das temperaturas detalhadas;</li> <li>- Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto.</li> <li>- Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta;</li> <li>- Alarme de porta aberta programável pelo cliente;</li> <li>- Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna;</li> <li>- Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente.</li> <li>- Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário;</li> <li>- Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna.</li> <li>- Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento;</li> <li>- Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT;</li> <li>- Equipamento com registro na ANVISA e FDA para equipamentos médicos.</li> </ul> <p>GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|  |                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES. |  |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência**

20.14.1.1. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**20.14.2. ANEXO III – Formulário de Especificação e Preço;**

**20.14.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Declaração Unificada);**

**20.14.4. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**20.14.5. ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.**

Fundão, 22 de junho de 2026.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de 5 (cinco) câmaras de refrigeração para medicamentos com o objetivo de o armazenamento e distribuição de medicamentos e imunobiológicos que necessitam de cadeia de frio contínuo, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, sendo 01 (uma) para Farmácia Básica e 04 (quatro) para a Vigilância Sanitária, para preservação de sua estabilidade, eficácia terapêutica e segurança sanitária. Assim, a aquisição de uma câmara de refrigeração própria para medicamentos é imprescindível para garantir a adequada execução das atividades da rede municipal de saúde e assegurar conformidade com as normas sanitárias vigentes localizadas na Farmácia Básica Municipal, com ponto de ação no município de Fundão/Sede. Sendo necessário aquisição de quatro câmaras de refrigeração para a Vigilância Sanitária de forma a garantir a adequada execução das atividades da rede municipal de saúde e assegurar conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.2 A contratação deverá atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Cabe destacar também que a administração pretende realizar a contratação utilizando-se do Sistema de Registro de Preço, uma vez que não é possível definir o quantitativo exato a ser adquirido no decorrer da contratação.

1.3 Informamos que este Termo de Referência foi devidamente elaborado tendo como base as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica competente, oficialmente designada através da Portaria nº. 033/2025.

### **Tabela de Itens:**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>UND</b> | <b>QTD<br/>MÍN</b> | <b>QTD<br/>MÁX</b> | <b>VALOR<br/>UNITÁR<br/>IO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------|
| 01          | CÂMARA FRIA 280 LITROS - Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de | UNIDADE    | 1                  | 5                  |                                |                        |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <p>porta; - Fabricado com no mínimo 04 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção;</p> <p>- Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil</p> |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | <p>do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do</p> |  |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT; - Equipamento com registro na ANVISA e I FDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES.</p> |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por objetivo subsidiar a aquisição de câmara fria para armazenamento de medicamentos e correlatos, destinados ao atendimento da demanda da farmácia básica no municipal de Fundão da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A farmácia básica Municipal de Fundão/ES, tenha a necessidade e obrigação de atender a população do município com medicamentos com alta qualidade, para isso necessitamos de um armazenamento eficaz, seguro e eficiente. Buscando atender a demanda municipal de medicamentos termolábeis.

2.3 Manutenção da Eficácia e Segurança dos Medicamentos: Muitos medicamentos, como vacinas, insulinas e outros termolábeis, são extremamente sensíveis a variações de temperatura e umidade. A exposição a condições inadequadas pode alterar suas propriedades físico-químicas, tornando-os ineficazes ou até prejudiciais à saúde do paciente.

2.4 Conformidade Regulatória (ANVISA): A legislação brasileira, por meio de resoluções como a RDC nº 304/2019 e orientações do Conselho Federal de Farmácia, exige condições específicas de armazenamento para esses produtos, geralmente na faixa de 2°C a 8°C. Uma câmara dedicada ajuda a cumprir rigorosamente esses padrões.

2.5 Controle e Monitoramento Precisos: Diferente de refrigeradores domésticos adaptados, às câmaras de refrigeração profissionais possuem sistemas de controle e monitoramento contínuo de temperatura, com alarmes sonoros e visuais para alertar sobre quaisquer anormalidades, garantindo um ambiente estável.

2.6 Uso Exclusivo: As normas sanitárias determinam que o equipamento de refrigeração para medicamentos seja de uso exclusivo, não sendo permitido armazenar alimentos, bebidas ou objetos pessoais para evitar variações de temperatura e possíveis contaminações.

2.7 Redução de Perdas e Desperdícios: O armazenamento incorreto é uma das principais causas de perda de medicamentos de alto custo. Um equipamento adequado ajuda a preservar a validade e a qualidade dos produtos até a dispensação, evitando prejuízos financeiros desnecessários.

2.8 Rastreabilidade e Registro de Dados: Câmaras modernas vêm equipadas com sistemas de registro de dados (data loggers) que facilitam a rastreabilidade das condições de armazenamento ao longo do tempo, o que é fundamental para auditorias e comprovação de conformidade.

2.9 A vigilância sanitária vem pleitear a aquisição de câmaras de refrigeração, para assegurar a adequada conservação de imunobiológicos, insumos e materiais que necessitam de controle rigoroso de temperatura. Inicialmente, tais equipamentos destinam-se à Sala de Vacinação/Setor de Imunização, sendo fundamentais para:

- Garantir a manutenção da cadeia de frio, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- Preservar a qualidade, eficácia e segurança das vacinas e demais insumos;
- Evitar perdas de materiais por armazenamento inadequado;
- Assegurar a continuidade dos serviços de imunização ofertados à população.

Adicionalmente, destaca-se que as câmaras de refrigeração também serão utilizadas para atender às demandas da Vigilância Epidemiológica, que realiza a coleta e o armazenamento temporário de amostras biológicas provenientes de pacientes. Tais materiais necessitam de acondicionamento adequado em temperatura controlada até seu encaminhamento ao laboratório de referência, localizado em Vitória (LACEN). Dessa forma, os equipamentos contribuirão para:

- Garantir a integridade e qualidade das amostras coletadas;
- Evitar perdas ou comprometimento de exames laboratoriais;
- Assegurar o cumprimento dos protocolos sanitários e laboratoriais vigentes;
- Dar suporte às ações de monitoramento e controle de agravos à saúde.

A distribuição dos itens será realizada de forma estratégica entre os setores mencionados, considerando as demandas específicas de cada área, de modo a promover maior eficiência administrativa e qualidade nos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura da Vigilância em Saúde, o fortalecimento das ações de saúde pública e o atendimento eficiente às demandas da população.

3.0 A contratação via **Pregão Eletrônico** se justifica pela busca de maior economicidade e ampla competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que empresas de diferentes localidades participem do certame, desde que cumpram as exigências técnicas e legais estabelecidas no edital.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente justificativa tem por finalidade respaldar a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para a futura contratação de empresa especializada para fornecimento das **câmaras de refrigeração**, destinados ao atendimento da demanda do **setor da Vigilância Sanitária e da Farmácia básica da Secretaria de Saúde**, conforme preceitos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

3.2 A adoção do SRP permitirá maior **flexibilidade e eficiência na contratação**, garantindo que o fornecimento seja feito de acordo com a **demand real**, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa. O sistema possibilita ainda a **formalização de ata de registro de preços**, com fornecedores previamente habilitados e comprometidos com o atendimento sob demanda, conforme as necessidades da administração.

### 4. DA MODALIDADE

4.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos que regem a matéria e exigências estabelecidas neste Documento referencial.

4.2 Objetivando que mais empresas se interessem em participar do certame, optamos a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo Menor Preço POR ITEM, por meio de Sistema de Registro de Preços conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

**5.1.** O objeto da presente contratação enquadra-se na definição de **bem comum**, para fins de adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Tal classificação justifica-se pelo fato de que a câmara de refrigeração científica possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ANVISA.

**5.2.** Embora se trate de um equipamento de precisão científica, suas características de funcionamento, segurança e monitoramento são amplamente comercializadas por diversas empresas do ramo médico-hospitalar, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante disputa de preços, sem prejuízo aos requisitos de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da 6.1.7 Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste processo serão arcadas pelas dotações orçamentárias vigentes, conforme indicação da Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Fundão/ES, devendo ser observada a separação das fontes de recursos conforme a destinação dos itens.

**7.2. Recursos da Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica):** Os itens destinados ao armazenamento de medicamentos serão custeados com recursos provenientes do **Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS)**, no qual o município encontra-se contemplado, em conformidade com as diretrizes da **Portaria GM/MS nº 1.214/2012** e da **Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS/2017**. A utilização desta verba visa o aprimoramento e a integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica Municipal.

**7.3. Recursos da Vigilância Sanitária:** As despesas relativas à aquisição para a **Vigilância Sanitária** serão arcadas exclusivamente por recursos do **Tesouro Municipal (Recursos Próprios)**. Este setor é isento de vinculação com os recursos do programa Qualifar-SUS, possuindo dotação orçamentária própria e independente, sem qualquer correlação financeira com os recursos destinados à Assistência Farmacêutica.

**7.4.** O Setor de Contabilidade deverá emitir notas de empenho separadas, garantindo que o faturamento de cada lote de mobiliário respeite a respectiva fonte de recurso e centro de custo (Farmácia ou Vigilância).

#### **8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, e Art. 12, inciso IX, expresso no Decreto Municipal nº 768/2023, as Atas de Registro de Preços resultantes deste futuro processo licitatório terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, caso seja comprovado o preço vantajoso.

#### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

9.1 A presente contratação visa atender à demanda contínua da **Secretaria Municipal de Saúde**, por meio da aquisição de câmara de refrigeração, destinados a **Vigilância Sanitária e farmácia básica** de fundão, conforme as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

9.1 Essa forma de contratação permitirá à administração **maior flexibilidade, eficiência logística e controle de gastos públicos**, evitando desperdícios e garantindo a prestação do serviço conforme a real necessidade, nos moldes do art. 82 da Lei 14.133/2021, que regula o SRP para contratações frequentes e com demanda variável.

9.2 Portanto, a solução como um todo abrange:

- A seleção, via pregão eletrônico, de fornecedor(es) devidamente habilitado(s);
- O registro formal de preços em ata válida por até 12 meses;
- O fornecimento de câmaras de refrigeração
- O atendimento às normas sanitárias aplicáveis;
- A garantia de economicidade, eficiência e segurança para os medicamentos e preservar a qualidade, eficácia e segurança das vacinas e demais insumos fornecidos pelo município.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade do serviço de saúde e garante condições necessárias para o armazenamento de medicamentos termolábeis e garantir a qualidade dos mesmos para os usuários do sistema.

#### **10. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

10.1 Os serviços de entrega serão efetuados de forma única.

10.2 Após autorização de Fornecimento o objeto deverá ser entregue na Farmácia Básica de Fundão sede, localizado na Avenida César Pegoretti, S/N, bairro Oséias, CEP: 29185-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da nota fiscal fatura, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

10.3 Após autorização de Fornecimento o objeto deverá ser entregue na Vigilância Sanitária Municipal de Fundão, localizada na rua Interventor Santos Neves, nº239, bairro centro, Cep:29185-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da nota fiscal fatura, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

#### **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços e a ser oportunamente realizada pelo Setor de Compras da SEMUS.

#### **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

**12.2. Atestado de Capacidade Técnica:** Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e instalou equipamentos de refrigeração de natureza similar (Câmara Científica/Hospitalar), compatíveis em características e prazos com o objeto desta licitação.

**12.3. Registro na ANVISA:** Comprovação de que o equipamento ofertado possui Registro ou Cadastro vigente na **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) como Produto Médico/Correlato, garantindo sua adequação para o armazenamento de imunobiológicos e medicamentos.

**12.4. Assistência Técnica:** Declaração do fabricante ou da licitante informando a existência de rede de assistência técnica autorizada ou própria, capaz de prestar suporte corretivo e preventivo no estado do Espírito Santo, visando garantir a continuidade do serviço da Rede de Frio.

**12.5. Certificação de Calibração:** Termo de compromisso de que o equipamento será entregue acompanhado de **Certificado de Calibração** dos sensores de temperatura, emitido por laboratório acreditado ou rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

#### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será de acordo com a entrega dos produtos adquiridos, devendo a empresa vencedora emitir a nota em nome do Fundo Municipal de Saúde de Fundão, devendo a nota fiscal vir acompanhada das

certidões (FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL E INSS) negativas que comprovem a regularidade fiscal perante a legislação vigente.

13.2 A nota fiscal e a entrega dos produtos deverão ser atestadas-liquidadas pelo fiscal do contrato, podendo ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A empresa vencedora emitir a nota fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES**

CNPJ: 14.884.701/0001-45

Endereço: Rua Everaldo Silva, 161, Centro, Fundão, ES.

**14. DOS DIREITOS E DEVERES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1 Exigir da empresa o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

14.2 Aplicar penalidades à empresa vencedora em caso de descumprimento;

14.3 Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

14.4 Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e instalação do produto.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo garantir que o equipamento entregue atenda a todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

**15.2.** Realizar a entrega e a **instalação técnica** do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica Municipal e Vigilância Sanitária), garantindo que o mesmo esteja em perfeitas condições de uso, nivelado e conectado à rede elétrica conforme as normas do fabricante.

**15.3.** Fornecer, no ato da entrega, o **Certificado de Calibração** dos sensores de temperatura, emitido por laboratório acreditado ou rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como o manual de instruções em língua portuguesa.

**15.4.** Realizar **treinamento operacional básico** para os servidores indicados pela Secretaria de Saúde, abordando o manuseio do painel digital, configuração de alarmes, extração de relatórios de temperatura e procedimentos em caso de falta de energia.

**15.5.** Assumir total responsabilidade pela garantia técnica do equipamento pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, incluindo peças e mão de obra, devendo prestar assistência técnica corretiva no local (on-site) em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento.

**15.6.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega ou instalação do bem.

**15.7.** Garantir que o equipamento possua **Registro ou Cadastro ativo na ANVISA**, mantendo essa regularidade durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O atraso injustificado na execução da entrega sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

**A)** Advertência por escrito;

**B)** Multa de **0,3%** (três décimos por cento) sobre o valor da entrega por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

**C)** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da entrega;

**D)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**E)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade.

**17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**17.1.** Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação e testes do equipamento, o servidor(a) investido(a) no cargo de **Farmacêutico(a) Responsável, Coordenador(a) da Assistência Farmacêutica ou Coordenador(a) Vigilância Sanitária**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**17.2.** O fiscal atestada a execução e o recebimento definitivo após a conferência rigorosa dos seguintes requisitos:

- Conformidade do equipamento com as especificações técnicas detalhadas no edital;
- Verificação do funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes;
- Entrega do **Certificado de Calibração** e manuais em português;
- Realização do treinamento operacional para a equipe da Farmácia Básica e Vigilância Sanitária;
- Exibição do documento fiscal correspondente, com indicação correta da marca, modelo e número de série do bem.

**17.3.** O ateste da nota fiscal constitui requisito indispensável para a liberação dos pagamentos e servirá como instrumento de avaliação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

**17.4.** A Contratada será obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Município, bem como permitir o acesso às informações técnicas e certificações consideradas necessárias.

**17.5.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, especialmente no que tange à garantia técnica e assistência pós-entrega.

## **18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros;

**18.2** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização;

**18.3** O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos/serviços, fixando prazo para sua troca;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

**Fundão/ES, 24 de Abril de 2026.**

Jobson Rangel Zumack

**Presidente da Equipe**

Ariane Terra Figueiredo Alvarenga Tregnago

**Integrante Requisitante**

Juliano Demonier Bastos

**Integrante Administrativo**

## **ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A contratação será efetuada, caso efetuado os procedimentos exigidos na legislação vigente, via Pregão Eletrônico, conforme preceitua a Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal 172/2020 e demais leis subsidiárias.

## **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Fundão/ES necessita contratar empresa especializada no fornecimento de **câmara de refrigeração para medicamentos, materiais imunobiológicos, insumos e vacina**, com o objetivo de o armazenamento e distribuição de medicamentos e imunobiológicos que necessitam de cadeia de frio contínuo, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, para preservação de sua estabilidade, eficácia terapêutica e segurança sanitária.

A necessidade justifica-se pela importância crítica da manutenção da **Rede de Frio** para o armazenamento de medicamentos e imunobiológicos. Tais itens exigem estabilidade térmica rigorosa e ininterrupta, entre **2°C e 8°C**, uma vez que qualquer oscilação fora desses parâmetros compromete diretamente sua eficácia terapêutica, estabilidade química e segurança sanitária. A ausência de equipamentos especializados coloca em risco o patrimônio público e, sobretudo, a saúde da população que depende desses insumos para tratamentos e imunizações.

A compra visa garantir a infraestrutura necessária para o armazenamento e a distribuição segura dos itens, de acordo com as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e as diretrizes do Ministério da Saúde. O fornecimento dessas câmaras busca assegurar o controle tecnológico contínuo, a padronização do monitoramento térmico e a mitigação de perdas de insumos estratégicos, garantindo que o atendimento nas unidades de saúde de Fundão/ES seja pautado pela qualidade e pela segurança do paciente.

## **3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Efetuar o fornecimento e a instalação técnica do equipamento em perfeitas condições de uso, na **Farmácia Básica Municipal de Fundão**, localizada na Avenida César Pegoretti, S/N, bairro Oséias, CEP: 29185-000, e na **Vigilância Sanitária Municipal de Fundão**, localizada na rua Interventor Santos Neves, nº239, bairro centro, Cep:29185-000 conforme cronograma estabelecido pela Secretaria;

Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos técnicos e danos decorrentes do produto, em conformidade com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

O dever previsto no item anterior implica a obrigação de a Contratada, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o equipamento que apresentar defeito de fabricação ou desacordo com as especificações, no prazo máximo de 7 dias úteis, garantindo que não haja prejuízo à conservação dos imunobiológicos armazenados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto, incluindo suporte técnico especializado durante o período de garantia;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo de entrega estipulado, quaisquer motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação documental;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a instalação ou manutenção do equipamento, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de técnicos, instalação, calibração inicial e quaisquer outras que incidam na execução do objeto;

Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas técnicas da ABNT e resoluções da ANVISA vigentes, bem como as orientações dos órgãos fiscalizadores sobre o armazenamento de produtos termolábeis e a qualidade dos equipamentos médicos.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmara de Refrigeração Vertical para Conservação de Imunobiológicos e Medicamentos visa atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde de Fundão/ES, no âmbito da Rede de Frio e Assistência Farmacêutica, pelo período de 12 (doze) meses para a formalização da ata/contrato, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração Pública.

O fornecimento e a respectiva instalação técnica deverão ocorrer conforme solicitação e cronograma da Secretaria, garantindo a infraestrutura necessária para o armazenamento seguro de vacinas, insumos e medicamentos termolábeis que exigem controle rigoroso de temperatura entre 2°C e 8°C. O equipamento é essencial para assegurar a estabilidade biológica e a eficácia dos tratamentos oferecidos aos munícipes nas unidades de saúde e centros de referência.

Cada câmara de refrigeração deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrada e acompanhada de seus respectivos certificados de qualidade e manuais técnicos. A contratação será formalizada mediante o devido procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando suporte técnico, regularidade tecnológica e economicidade.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

##### **5.1. Análise do Mercado:**

A presente análise de mercado tem como objetivo verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada no fornecimento de Câmara de Refrigeração Vertical para Medicamentos e Imunobiológicos, visando atender às necessidades da Rede de Frio do Município de Fundão/ES. Tal medida busca garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o armazenamento de insumos termolábeis, assegurando a manutenção da cadeia de frio, a eficácia terapêutica das vacinas e medicamentos, e a segurança sanitária da população atendida pelo sistema de saúde municipal.

##### **5.2. Metodologia:**

Para a realização desta análise, foi considerada a seguinte fonte de pesquisa:

- Preços praticados em contratos similares de órgãos públicos disponíveis em plataformas de banco de preços (BLL/Painel de Preços) e orçamentos junto a fornecedores especializados do setor médico-hospitalar.

### 5.3. Avaliação das opções:

Opção 1: Manutenção de equipamentos domésticos ou antigos (uso de geladeiras comuns).

- Vantagens: Baixo custo imediato de aquisição.
- Desvantagens: Inexistência de homogeneização de temperatura; alto risco de congelamento ou superaquecimento dos insumos; ausência de sistemas de alerta e bateria de backup; desacordo com as normas técnicas da ANVISA e do Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde.
- Conclusão: Não recomendada, considerando o altíssimo risco de perda de imunobiológicos de alto custo e a insegurança jurídica e sanitária envolvida.

Opção 2: Contratação por meio de licitação para aquisição de equipamento científico especializado.

- Vantagens: Equipamento com tecnologia específica para conservação de vacinas; presença de alarmes, registros térmicos e baterias de emergência; garantia técnica e assistência do fabricante; conformidade total com as normas da ANVISA.
- Desvantagens: Exige investimento inicial maior e planejamento para instalação técnica e calibração.
- Conclusão: Opção mais recomendada, pois garante a integridade dos medicamentos, evita desperdício de dinheiro público por perda de insumos e assegura o padrão de qualidade exigido para a saúde pública.

### 5.4. Justificativa da Escolha:

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em garantir o armazenamento seguro de itens críticos da Rede de Frio, foi realizada análise técnica e de mercado quanto às formas de provimento deste equipamento.

Foram avaliadas as opções de permanência com equipamentos não profissionais versus a aquisição de câmaras científicas via processo licitatório. Após análise criteriosa, concluiu-se que a opção mais viável, vantajosa e adequada é a contratação por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Esta modalidade permite selecionar equipamentos de alto desempenho, com sensores de precisão e sistemas de segurança que equipamentos domésticos não possuem. A aquisição profissional evita riscos à saúde dos usuários por ineficácia de vacinas mal conservadas e garante a economicidade ao prevenir a perda de lotes valiosos de medicamentos.

A opção pela aquisição de equipamento novo e especializado se justifica pela impossibilidade de garantir a estabilidade térmica exigida (2°C a 8°C) em aparelhos sem tecnologia de ar forçado e monitoramento digital contínuo. Dessa forma, justifica-se plenamente a escolha da segunda opção, como meio legal e eficiente de modernizar a estrutura da Vigilância Sanitária e da Farmácia Básica Municipal de Fundão/ES.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para o fornecimento e instalação de **Câmara de Refrigeração Vertical para Conservação de Imunobiológicos e Medicamentos**, que possua capacidade técnica para entrega de equipamento científico de alta precisão, de

acordo com a demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde. O equipamento deverá ser fornecido de forma padronizada, com sistema de refrigeração por ar forçado, monitoramento digital de temperatura e em estrita conformidade com as normas de segurança sanitária vigentes, especialmente as orientações da **ANVISA** e do **Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde**.

O equipamento deverá possuir, no mínimo: sistema de controle microprocessado com painel digital; faixa de operação programada para manter temperatura constante entre **2°C e 8°C**; sistema de homogeneização interna de temperatura; bateria de emergência (back-up) com autonomia para manter o painel e os sistemas de alarme ativos em caso de falta de energia; sensores de alta precisão devidamente calibrados; e estrutura interna em material anticorrosivo de fácil higienização (aço inox ou similar).

Essa solução resolve de forma eficaz a necessidade crítica da Administração Municipal (Fundo de Saúde) de garantir o armazenamento seguro de insumos termolábeis, que frequentemente possuem alto custo financeiro e exigem cadeia de frio ininterrupta para preservar sua eficácia terapêutica. A utilização de câmaras científicas especializadas elimina os riscos de perda de lotes por congelamento ou aquecimento inadequado, problemas comuns em equipamentos domésticos não homologados para fins médicos.

A contratação via licitação permite a escolha da proposta mais vantajosa, promove a ampla concorrência entre fornecedores especializados e assegura que a entrega e instalação dos equipamentos ocorram com suporte técnico adequado e garantia de fábrica, assegurando a continuidade dos serviços de imunização e assistência farmacêutica com padrão de qualidade e segurança aos usuários do sistema de saúde municipal de Fundão/ES.

## **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Segundo estimativa da **Farmácia Básica Municipal de Fundão**, a média de itens armazenados que necessitam de cadeia de frio é de **2000 (dois mil)** medicamentos e imunobiológicos mensais. Considerando o fluxo de atendimento da unidade, que opera em média 30 (trinta) dias úteis por mês, projeta-se um alcance anual de aproximadamente **3200** atendimentos a usuários do serviço de saúde municipal.

Segundo estimativas da **Vigilância Sanitária** a média de itens armazenados que necessitam de cadeia de frio é de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentas) doses de imunobiológicos, mensais. Considerando o fluxo de atendimento da unidade, aplicamos entre 1.800 a 2.000 doses/mês de agentes imunobiológicos.

## **8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o presente estudo e balizamento de custos, utilizamos como referência o histórico de aquisições de equipamentos de mesma natureza pela Administração Pública, bem como as atas de registro de preços vigentes para o fornecimento de **Equipamentos de Refrigeração Científica**.

Considerando a volatilidade de preços no mercado de tecnologias médico-hospitalares e a incidência da atividade inflacionária, aplicou-se sobre os valores de referência a variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado nos últimos 12 meses. Esta atualização monetária visa garantir que o valor estimado para a nova licitação esteja em estrita consonância com os preços de mercado atuais, assegurando a exequibilidade do contrato e evitando o fracasso do certame por orçamentos defasados.

*Fonte do índice inflacionário: IBGE.*

## **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Câmara de Refrigeração Vertical para Imunobiológicos e Medicamentos não deve ser parcelada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Primeiramente, a solução demanda a entrega de um equipamento que constitui uma unidade técnica indivisível. O fracionamento do objeto (como a compra do gabinete separada do sistema de monitoramento ou da bateria de backup) comprometeria a integridade tecnológica, a garantia de fábrica e a precisão do controle térmico exigido pela ANVISA.

Além disso, a nova lei estabelece que o parcelamento deve ser adotado quando houver viabilidade técnica e econômica, o que não se aplica neste caso. A aquisição de uma solução completa de um único fornecedor assegura que a montagem, a calibração inicial e a configuração dos alarmes sejam realizadas sob uma única responsabilidade.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|---------------|
| 01   | <p>CÂMARA FRIA 280 LITROS - Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 04 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com</p> | UNIDADE | 5      | R\$23.931,00   | R\$119.655,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento;</p> <p>- Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT; - Equipamento com registro na ANVISA e I FDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento,</p> |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

|  |                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES. |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

O parcelamento implica na fragmentação da assistência técnica e das garantias, gerando um risco administrativo inaceitável para a Secretaria Municipal de Saúde, pois, em caso de pane, haveria dificuldade em identificar a responsabilidade entre diferentes fornecedores de componentes.

Ademais, a celebração de um contrato para o objeto integral simplifica a gestão e o acompanhamento técnico pela Secretaria. A logística de instalação e o treinamento dos servidores para operação do equipamento dependem de uma interface única com o fabricante ou distribuidor autorizado. A contratação do conjunto completo assegura a padronização tecnológica da Rede de Frio municipal, facilitando manutenções futuras e o controle patrimonial.

Portanto, com base na análise das disposições da Lei nº 14.133/2021 e visando a segurança sanitária, conclui-se que a contratação global para o fornecimento do equipamento científico é a alternativa mais adequada. Tal escolha atende aos princípios da eficiência e da segregação de riscos, garantindo que o Fundo Municipal de Saúde de Fundão disponha de uma solução robusta e confiável para a preservação de insumos vitais à população.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Câmara de Refrigeração Vertical para Imunobiológicos e Medicamentos não está vinculada a outras contratações correlatas ou interdependentes, visto que se trata da aquisição de um bem móvel autônomo e específico. O equipamento possui funcionalidade própria e independente, destinado exclusivamente ao fortalecimento da infraestrutura da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde. O objeto é tecnicamente autossuficiente, não dependendo de outros contratos de obras, serviços de engenharia complexos ou fornecimento de softwares externos para sua instalação e plena operação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a interdependência entre contratações ocorre quando a execução de uma obrigação contratual depende diretamente da conclusão ou existência de outra, o que não se aplica ao caso em questão. A instalação da câmara exige apenas pontos de energia elétrica e ambiente ventilado, estruturas já existentes nas dependências da Vigilância Sanitária e da Farmácia Básica Municipal de Fundão. Assim, o fornecimento e a colocação em funcionamento do equipamento podem ser realizados de forma isolada, sem a necessidade de que outros contratos estejam previamente em andamento para viabilizar sua utilização.

Portanto, não se verifica a existência de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito deste processo. A autonomia da solução reforça a viabilidade do certame e a celeridade na implementação da melhoria tecnológica, permitindo que o Fundo Municipal de Saúde atende diretamente à necessidade de conservação de insumos termolábeis sem óbices contratuais externos ou vínculos de dependência estrutural.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Câmara de Refrigeração Vertical para Imunobiológicos e Medicamentos incluem a garantia de segurança e excelência no armazenamento de insumos termolábeis, assegurando que as vacinas e medicamentos distribuídos à população de Fundão mantenham sua eficácia terapêutica integral. O principal resultado esperado é a eliminação de riscos de perda de insumos por oscilações térmicas, garantindo que o estoque municipal esteja protegido em ambiente monitorado 24 horas por dia.

Além disso, a contratação visa à modernização tecnológica da Vigilância Sanitária e da Farmácia Básica Municipal, substituindo equipamentos obsoletos ou domésticos por câmaras científicas que atendam estritamente às normas da ANVISA. Espera-se, com isso, otimizar a gestão da Rede de Frio, permitindo um controle logístico mais preciso através do registro automatizado de temperaturas e sistemas de alarme, o que reduz a necessidade de intervenção humana constante e previne falhas operacionais que poderiam comprometer as campanhas de imunização.

A contratação visa ainda garantir a economicidade e a proteção do erário, uma vez que a utilização de equipamento adequado evita o desperdício de recursos públicos decorrente do descarte de medicamentos e vacinas que, se expostos a temperaturas inadequadas, tornam-se inservíveis e perigosos ao consumo humano.

Por fim, espera-se que todo o processo esteja em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o procedimento licitatório e a execução do contrato sejam realizados de forma transparente e eficiente. Dessa forma, a aquisição contribuirá para a elevação do padrão de qualidade da assistência farmacêutica municipal, assegurando o uso inteligente dos recursos públicos e o fortalecimento do sistema de saúde de Fundão/ES em benefício direto de seus usuários.

## 12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal procedimental ou regimental de maneira prévia à contratação.

## 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em estudo apresenta impactos ambientais considerados baixos, porém existentes, os quais deverão ser mitigados pela Contratada através das seguintes diretrizes:

- **Eficiência Energética:** O equipamento a ser adquirido deve, preferencialmente, possuir alta eficiência energética (Selo Procel ou equivalente), visando a redução do consumo de eletricidade e a otimização dos recursos naturais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Gases de Refrigeração:** A Contratada deverá garantir que o sistema de refrigeração da câmara utilize gases ecológicos que não agredam a camada de ozônio (livres de CFC - Clorofluorcarbonetos), em conformidade com o Protocolo de Montreal e as normas do IBAMA.
- **Descarte de Resíduos Tecnológicos:** Ao final da vida útil do equipamento, ou em caso de substituição de peças (como baterias de chumbo-ácido do sistema de backup e componentes eletrônicos), a destinação final deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa e o descarte em locais licenciados.
- **Emissão de Ruídos:** O equipamento deve operar dentro dos limites de ruído permitidos pelas normas da ABNT para ambientes hospitalares e de farmácia, garantindo o conforto acústico dos servidores e usuários.

Portanto, a solução busca o equilíbrio entre a necessidade tecnológica de saúde e a preservação ambiental, assegurando que o Fundo Municipal de Saúde de Fundão adote práticas de Consumo Sustentável na aquisição de seus bens permanentes.

## 14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para finalizar o seu **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** para a **Câmara de Refrigeração**, o posicionamento conclusivo deve sintetizar tudo o que foi discutido: a necessidade técnica, a conformidade legal e o benefício para a saúde pública de Fundão/ES.

Aqui está a redação final adequada ao objeto:

Esta equipe de planejamento, após análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e jurídicos, declara a viabilidade e a razoabilidade desta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares vigentes.

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Fundão, visto que a aquisição de Câmaras de Refrigeração Científica é a única forma de garantir a estrita observância à cadeia de frio (2°C a 8°C) exigida para imunobiológicos e medicamentos termolábeis. O investimento justifica-se pela mitigação de riscos sanitários, pela preservação da eficácia dos tratamentos oferecidos à população e pela proteção do erário contra perdas de insumos de alto custo.

Considerando que o mercado oferece soluções tecnológicas maduras e que a estrutura da Vigilância Sanitária e da Farmácia Básica Municipal está apta a receber o equipamento, concluímos que a contratação possui alto índice de eficiência e atende plenamente ao interesse público.

DECLARAMOS que:

( X ) É VIÁVEL a presente contratação. ( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Fundão/ES, 24 de Abril de 2026.

#### **15 - RESPONSÁVEIS**

Jobson Rangel Zumack  
**Presidente da Equipe**

Ariane Terra Figueiredo Alvarenga Tregnago  
**Integrante Requisitante**

Juliano Demonier Bastos  
**Integrante Administrativo**

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | MARCA | QTD<br>MÍN | QTD<br>MÁX | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|------------|-------------------|----------------|
| 01   | <p>CÂMARA FRIA 280 LITROS - Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point); - Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil; - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; - Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta; - Fabricado com no mínimo 04 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico; - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção; - Sistema de circulação de ar forçado interno</p> | UNIDADE |       | 1          | 5          |                   |                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta; - Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA; - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário; - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com</p> |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <p>identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise ; - Relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado, nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme de porta aberta programável pelo cliente; - Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT; - Equipamento com registro na ANVISA e I FDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 24h em caso de falta de energia. Sistema de</p> |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

|                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia. GARANTIA 12 MESES. |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

VALOR DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (valor total escrito por extenso).

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº.: \_\_\_\_\_ CONTA Nº.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: (XXX) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
2. Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ES**  
**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

( ) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21<sup>1</sup>

\* Marcar estes itens caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

**a)** atende aos requisitos de habilitação;

**b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

**f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

**h)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**i)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

**j)** que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

**l)** que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**m)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**n)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**o)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**p)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**q)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF)

## ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-2CWST PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ...., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

Trata-se Registro de preços de 5 (cinco) câmaras de refrigeração para medicamentos com o objetivo de o armazenamento e distribuição de medicamentos e imunobiológicos que necessitam de cadeia de frio contínuo, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, especificado(s) no(s) lote (s)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../2026] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                                |                                 |                                  |         |                   |                   |          |                            |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual se integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

**4.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.** É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer

aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termosdo item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos noart. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 768/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 768/2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundão, ..... de ..... de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR**

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)  
**EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                   |                |                            |

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, ES, inscrito no CNPJ Nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026-2CWSTe em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 183/2023, Decreto Municipal nº 768/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Trata-se da aquisição de 5 (cinco) câmaras de refrigeração para medicamentos com o objetivo de o armazenamento e distribuição de medicamentos e imunobiológicos que necessitam de cadeia de frio contínuo, com temperatura controlada entre 2°C e 8°C, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Contratual e seus anexos.

**1.2 .** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR<br>UNT | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-----|-------|-----|--------------|-----------------|----------------|
|      |               |     |       |     |              |                 |                |

**1.3.** Estão vinculados esta contratação, independente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A proposta do contratado; e

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura e é prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** A execução contratual compreenderá o fornecimento, entrega, instalação, testes operacionais e garantia técnica das câmaras de refrigeração destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.

**3.2.** O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Administração, devendo a CONTRATADA realizar a entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais técnicos e certificados exigidos.

**3.3.** A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, garantindo pleno funcionamento, nivelamento, ligação elétrica adequada e testes operacionais, observando as normas técnicas aplicáveis e orientações do fabricante.

**3.4.** No ato da entrega deverão ser apresentados:

I – Certificado de calibração dos sensores de temperatura emitido por laboratório acreditado ou rastreável à RBC;

II – Manual de instruções em língua portuguesa;

III – Documentação comprobatória do registro ou cadastro ativo do equipamento junto à ANVISA;

IV – Termo de garantia do fabricante.

**3.5.** A CONTRATADA deverá promover treinamento operacional básico aos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo utilização do painel digital, alarmes, extração de relatórios e procedimentos operacionais.

**3.6.** O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica.

#### **3.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos equipamentos, mediante conferência preliminar das especificações, quantidades e funcionamento básico.

**3.7.2.** O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após verificação integral da conformidade do objeto, incluindo:

I – compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

II – funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes;

III – entrega da documentação técnica obrigatória;

IV – realização do treinamento operacional;

V – verificação da marca, modelo e número de série dos equipamentos.

**3.7.3.** Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover correção, substituição ou adequação do objeto no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

### **3.8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**3.8.1.** A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, controlar prazos, promover os atos necessários à instrução processual e adotar providências para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**3.8.2.** A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe:

I – acompanhar a entrega e instalação dos equipamentos;

II – verificar a conformidade do objeto com o Termo de Referência;

III – registrar ocorrências em relatório próprio;

IV – solicitar correções e substituições quando necessário;

V – atestar as notas fiscais para fins de pagamento;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

**3.8.3.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal correspondente à entrega dos produtos, acompanhada de relatório emitido pelo fiscal do contrato, atestando as entregas efetivamente realizadas. A entrega dos produtos deverá ser no horário compreendido entre 07 as 11:00 hs e 12:30 as 15:00 hs, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados Nacional, Municipal e Estadual.

**6.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo acima citado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

**6.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**6.4.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com as entregas efetivamente realizadas, bem como comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

**6.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes às entregas, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.6.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**6.7.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CONTRATADO será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.8.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**6.9.** Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**6.10.** Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

**6.11.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**6.12.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

- 8.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.11. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização aplicar as sanções previstas em contrato, inclusive podendo processar a sua rescisão.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 8.1.14. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
- 8.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
- 8.1.17. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 8.1.18. Emitir ordem de serviço com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 8.1.19. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no contrato.
- 8.1.20. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato.

## **8.2. São obrigações do Contratado:**

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Prestar os serviços /fornecimento nos prazos e nas formas descritas no Termo de Referência.;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do prestador de serviços à contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento.

8.2.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações..

8.2.6 Se for o caso, a empresa deverá dispor de técnicos para atendimento da demanda, conforme o objeto licitado, comprovando quando solicitada, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e providenciárias dos seus colaboradores.

8.2.7 Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do objeto, na forma disposta no edital;

8.2.8 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

8.2.11. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

8.2.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.13. A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.2.14. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.

8.2.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.16 . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.18 . Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.19 .Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.21. Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

8.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo garantir que o equipamento entregue atenda a todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste edital, sem custos adicionais para a Administração.

8.2.23. Realizar a entrega e a instalação técnica do equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica Municipal e Vigilância Sanitária), garantindo que o mesmo esteja em perfeitas condições de uso, nivelado e conectado à rede elétrica conforme as normas do fabricante.

8.2.24. Fornecer, no ato da entrega, o Certificado de Calibração dos sensores de temperatura, emitido por laboratório acreditado ou rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como o manual de instruções em língua portuguesa.

8.2.25. Realizar treinamento operacional básico para os servidores indicados pela Secretaria de Saúde, abordando o manuseio do painel digital, configuração de alarmes, extração de relatórios de temperatura e procedimentos em caso de falta de energia.

8.2.26. Assumir total responsabilidade pela garantia técnica do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, incluindo peças e mão de obra, devendo prestar assistência técnica corretiva no local (on-site) em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento.

8.2.27. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega ou instalação do bem.

8.2.28. Garantir que o equipamento possua Registro ou Cadastro ativo na ANVISA, mantendo essa regularidade durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

10.1. Após autorização de Fornecimento o objeto deverá ser entregue na Farmácia Básica de Fundão sede, localizado na Avenida César Pegoretti, S/N, bairro Oséias, CEP: 29185-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da nota fiscal fatura, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

10.1.1 Após autorização de Fornecimento o objeto deverá ser entregue na Vigilância Sanitária Municipal de Fundão, localizada na rua Interventor Santos Neves, nº239, bairro centro, Cep:29185-000, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acompanhados da nota fiscal fatura, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento;

10.2. Os serviços de entrega serão efetuados de forma parcelada, devendo iniciar no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da SEMUS, conforme demanda do Pronto Atendimento;

10.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos e não serão aceitas embalagens que apresentem dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto.

10.4. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades e deverão estar acondicionados adequadamente.

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

10.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste Termo.

10.7. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

10.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.9.** Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**10.10.** Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**10.11.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Fundão a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.5.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF:

2. \_\_\_\_\_ CPF: